



Gabinete do(a) Vereador(a) Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2021

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte subemenda modificativa ao art. 18 do projeto de emenda n. 5/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2022

AO PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL N. 05/2021

AO PROJETO QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. O Art. 10 do Anexo I do Projeto de Emenda Substitutiva Geral n. 05/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer oitiva de testemunha observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

V - a testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou na ausência deste, pelo Relator, exclusivamente para que mantenha a coesão das perguntas e respostas.”

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda tem como intuito, garantir que a testemunha tenha o direito de não ser pressionada e apresente o seu testemunho de forma coerente, clara e direta, não permitindo ser interrompida como uma forma de embaraçar os trabalhos da Comissão.





Plenário "Joaquim Calmon", 21 de fevereiro de 2022.

Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)
Vereador(a) - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 10:04

Checksum: **60C67F504FCC36B9373C2E500698C299D3035B73247F37BFFB1CAED1F3F46FB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

